



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.651, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

**Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano para o exercício de 2013, e dá outras providências.**

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano  
Projeto de Lei nº 039/2013)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O índice de revisão geral anual das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a que se refere a Lei Municipal nº 4.439, de 23 de dezembro de 2010, a partir de 1º de março de 2013, é de 8,00% (oito por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

**Parágrafo único** – O percentual a que alude o “caput” deste artigo corresponde à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período de março de 2012 a fevereiro de 2013, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no total de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento), mais 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), a título de aumento real de vencimento ou salário.

**Art. 2º.** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 30 de abril de 2013, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO FUMIO TOKUZUMI**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE DIAS MACIEL**  
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Matrícula - 17485